



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



**EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Município de Pouso Alegre torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas relacionadas neste Edital para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Constituição Federal de 1988, das Leis Municipais nº 4.190/2003, nº 5.996/2018, nº 6.061/2019, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações e normas estabelecidas no presente Edital. A contratação será por tempo indeterminado e visa atender ao interesse público específico do município de Pouso Alegre.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visa o preenchimento de vagas destinadas aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre/MG - CEP: 37550-050.

1.2. Este Processo Seletivo Público será constituído de duas etapas para todos empregos públicos, conforme descritas no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Eliminatória</b>	<b>Classificatória</b>
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Sim	Sim
2ª	Prova de Títulos – Experiência profissional	Não	Sim

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão divulgadas no quadro de avisos da prefeitura, nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.pousoalegre.mg.gov.br>.

1.4.1. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.

1.5. O número de vagas por área de abrangência para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social e farão parte do quadro de pessoal do Município de Pouso Alegre.

1.8. Local de Trabalho: Município de Pouso Alegre/MG e de acordo com as necessidades da Prefeitura.

1.9. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável, no interesse da administração, uma única vez por igual período.

1.10. Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, a redução da carga horária prevista nas Leis Municipais 4026/2002 e 4701/2008.

1.11. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem constantemente as publicações, divulgações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público, desde o Edital de Abertura até a Homologação, sendo certo que as convocações serão realizadas de acordo com a ordem de classificação. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou, ainda, da incorreta prestação de informações por parte do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



**2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

**2.1. Especificações dos empregos públicos:**

Emprego público: <b>Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>	
Vencimento Inicial	R\$1.250,00
Regime Jurídico	Estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT
Total de Vagas para ampla concorrência	188 (cento e oitenta e oito)
Vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD) – 10%	1 (uma) vaga para cada área de abrangência, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo.
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade e Requisito exigidos	Ensino Médio Completo; Residir na área de abrangência em que irá atuar, conforme Anexo I
Descrição sumária das atividades	Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise de situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.

Emprego público: <b>Agente de Combate às Endemias - ACE</b>	
Vencimento Inicial	R\$1.250,00
Regime Jurídico	Estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT
Total de Vagas	65 (sessenta e cinco)
Vagas reservadas as pessoas com deficiência compatíveis às atribuições do cargo (PCD) – 10%	07 (sete), desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo.
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade e Requisitos exigidos	Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das atividades	Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função. Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



	<p>Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <p>Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de <b>controle químico e biológico</b>, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p> <p>É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;</li><li>- na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;</li><li>- na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;</li><li>- na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;</li><li>- na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.</li></ul>
--	---

- 2.1.1.** Não será exigido do candidato a cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, exceto daqueles elencados nos itens 4.5.9 e 4.6 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 2.1.2.** Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, o candidato deverá apresentar comprovante de residência dos últimos 03 meses (fatura de água, energia elétrica ou IPTU). Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiros, é imprescindível, apresentar declaração reconhecida no cartório, pelo proprietário, ou certidão de compra/venda ou aluguel que comprove o domicílio na área de abrangência em que irá atuar, se convocado para admissão.
- 2.1.3.** As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público serão preenchidas observando a ordem de classificação final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O candidato aprovado neste processo seletivo será contratado de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências:
- a)** ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público;
  - b)** ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - c)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
  - d)** encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - e)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f)** em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - g)** possuir a escolaridade/requisitos exigidos para o emprego público pretendido, de acordo com o disposto no item 2.1 deste Edital, apresentando a devida documentação comprobatória.
  - h)** cumprir as determinações deste Edital;
  - i)** ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou por ela indicados;
  - j)** não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - k)** não exercer cargo, emprego ou função pública, de acordo com o art. 37, XVI da Constituição Federal;
- 3.2.** O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à contratação.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Disposições gerais:**

- 4.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.
- 4.1.2.** O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.1.3.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.1.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.6.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 4.1.7.** A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.8.** O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- 4.1.9.** O candidato poderá concorrer somente para um emprego público e uma área de abrangência, devendo indicá-los no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.
- 4.1.9.1.** As áreas de abrangência para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS estão contidas no Anexo I deste Edital.
- 4.1.10.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:
- a)** Alteração do emprego público pretendido e/ou da área de abrangência, indicados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
  - b)** Transferências de inscrições ou de isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - c)** Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - d)** Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.11.** Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 4.1.11.1.** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Processo Seletivo Público.
- 4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.1.13.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego público/área de abrangência pretendidos, bem como a informação referente à pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 4.5 e seus subitens.
- 4.1.14.** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 4.1.15.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.
- 4.1.16.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção.
- 4.1.17.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre disponibilizará na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro – Pouso Alegre/MG, àqueles que não possuem acesso à internet, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, impressão do Cartão de Informação e interposição dos recursos, nos dias úteis (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), dentro dos prazos previstos nos itens 4.2.2, 4.4.5, 6.2 e 10.2 deste Edital, no horário de 9h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

**4.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:**

- 4.2.1.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público para qualquer um dos empregos públicos será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 4.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, clicando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



“Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 29 de outubro de 2019 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 17 de novembro de 2019**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o emprego público e/ou área de abrangência para o qual concorrerá, dentre os empregos públicos constantes do item 2.1 e as áreas de abrangência constantes no Anexo I;
- c) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente ao emprego público/área de abrangência pretendidos, até o dia seguinte ao término das inscrições, **18 de novembro de 2019**.

- 4.2.2.1. A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 4.2.2 deste Edital.
- 4.2.2.2. A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, estará disponível **até às 16h00 do dia 18 de novembro de 2019**, e somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição conforme determinado no item 4.2.2, alínea “d”.
- 4.2.3. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 18 de novembro de 2019**
- 4.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição **até o dia 18 de novembro de 2019**.
- 4.2.5. Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou o evento.
- 4.2.6. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em impressora diferente do informado no item 4.2.3, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e, conseqüente, impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.7. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento exato do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 4.2.2, alínea “e”, deste Edital.
- 4.2.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.2.9. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no item 4.2.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.10. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do emprego público ou área de abrangência escolhidos, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 4.2.11. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento— **18 de novembro de 2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.12. O deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> e da Prefeitura de Pouso Alegre <www.pousoalegre.mg.gov.br>, **até o dia 21 de novembro de 2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



**4.2.13.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “c”, deste Edital.

**4.3 – Da devolução do valor da taxa de inscrição:**

**4.3.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b) Cancelamento ou suspensão deste Processo Seletivo Público;
- c) Alteração da data prevista para as provas;
- d) Alteração ou extinção do emprego público/área de abrangência para o qual o candidato estiver inscrito.

**4.3.1.1.** Nos casos elencados no item 4.3.1, alínea “a”, o valor da taxa de Inscrição só será devolvido mediante preenchimento e envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, acompanhado de documentos comprobatórios, que estará sujeito à análise e aprovação pela FUMARC. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto referente ao processamento da devolução.

**4.3.1.1.1.** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10 e seus subitens deste Edital.

**4.3.1.2.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.1.3.** Nos casos de cancelamento do Processo Seletivo Público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

**4.3.2.** Nas hipóteses previstas no item 4.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, nos prazos abaixo:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alínea “a”, ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do processo seletivo ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**4.3.3.** No Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:

- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 4.3.1;
- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**4.3.4.** O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro – Pouso Alegre/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 4.3.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



**4.3.4.1** Para validade da solicitação, o candidato deverá observar os prazos previstos no item 4.3.2, alíneas “a” e “b”, da entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição.

**4.3.5.** O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

<p><b>PSP PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE– Edital nº 001/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b> <b>NÚMERO DE CONTROLE:</b> <b>EMPREGO PÚBLICO E/OU ÁREA DE ABRANGÊNCIA PRETENDIDO:</b></p>
--

**4.3.6.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

**4.3.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**4.3.7.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

**4.3.8.** Nos casos previstos no item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**4.3.9.** No caso previsto no item 4.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro emprego público ou área de abrangência pretendidos, efetuando novo pagamento.

**4.3.10.** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro emprego público ou área de abrangência de mesmo valor de inscrição.

**4.3.11.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

**4.3.12.** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

#### **4.4 – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:**

**4.4.1.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, observado o disposto no item 4.4 e seus subitens deste Edital, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição neste PSP a todos os candidatos, desde que comprove a condição de Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

**4.4.2.** A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem na situação de Hipossuficiência disposta neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.

**4.4.3.** No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato firmará declaração de que atende aos requisitos elencados no item 4.4.2 e que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar o valor da taxa de inscrição deste PSP, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

**4.4.4.** A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, fornecidos pelo candidato, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



- 4.4.5.** O candidato para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, **das 9h00 do dia 29 de outubro de 2019 às 23h59 do dia 30 de outubro de 2019** e proceder da seguinte forma:
- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC;
  - Clicar em “Faça sua Inscrição”, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando um dos empregos públicos constantes no item 2.1, bem como indicar uma das áreas de abrangência constantes no Anexo I para o qual concorrerá, e ainda informar o Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas;
  - Após preenchimento, o candidato deverá confirmar os dados e clicar em “Solicitar Isenção”. Caso o candidato tenha interesse poderá imprimir o Protocolo de Requerimento de Isenção da Taxa para seu controle, não havendo necessidade de enviá-lo à FUMARC.
- 4.4.6.** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 4.4.7.** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.
- 4.4.8.** Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 4.4.5 deste Edital.
- 4.4.9.** As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo Público serão analisadas mediante consulta ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.10.** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
  - Não observar os prazos para entrega e postagem de outros documentos complementares, se necessários;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo sendo este inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- 4.4.11.** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.
- 4.4.12.** O resultado da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feito por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre/MG e divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 05 de novembro de 2019**.
- 4.4.13.** Caberá recurso quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.
- 4.4.14.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Indeferida”, após fase recursal, poderá efetivar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição **até o dia 18 de novembro de 2019**.
- 4.4.15.** O candidato que não regularizar a inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição efetivada.
- 4.4.16.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Deferida” estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, conforme disposto no item 6 e seus subitens.
- 4.4.17.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.



#### **4.5 – Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:**

- 4.5.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Orgânica Municipal, artigo nº 119 e seu parágrafo único.
- 4.5.2.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.5.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.
- 4.5.4.** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.5.5.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.
- 4.5.6.** Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.
- 4.5.7.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no emprego público com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.5.7.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o emprego público em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.
- 4.5.8.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Público ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.5.9.** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital.
- 4.5.9.1.** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- 4.5.9.2.** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 4.5.9.3.** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS deverá ser entregue, no período de inscrição, **até o dia 18 de novembro de 2019**, por uma das seguintes formas:
- Por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro – Pouso Alegre/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
  - Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 4.5.9.3.
- 4.5.9.4.** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**PSP PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – Edital nº 001/2019**  
**REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**EMPREGO PÚBLICO E/OU ÁREA DE ABRANGÊNCIA PRETENDIDO:**

- 4.5.10.** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- 4.5.11.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isonção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.5.12.** O resultado final deste Processo Seletivo Público será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 4.5.13.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao emprego público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 4.5.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.5.15.** Para contratação os candidatos deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 4.5.15.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.5.16.** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas as pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por emprego público/área de abrangência, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Público. O Município de Pouso Alegre convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



geral por emprego público/área de abrangência, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido emprego público/área de abrangência já se tenha esgotado.

- 4.5.17.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 4.5 e seus subitens deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.5.18.** Não terá atendida a condição especial para realização das provas e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:
- a)** Não entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.5.9, alínea “e”;
  - b)** Entregar fora do prazo e da forma estabelecidos no item 4.5.9.3, quaisquer dos documentos previstos no item 4.5.9, alínea “e”;
  - c)** Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.5.9, alínea “e”, sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;
  - d)** Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.5.9, alínea “e”, que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - e)** Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.5.9, alínea “e”, que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 4.5.19.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre/MG e divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 21 de novembro de 2019.**
- 4.5.20.** Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos para inscrição nesta condição.
- 4.6 – Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:**
- 4.6.1** A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 4.6.2** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa participar do Processo Seletivo Público em condições de igualdade com os demais.
- 4.6.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 4.6.4** A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 4.6.5** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 4.6.6** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá entregar ou enviar Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, conforme especificados no item 4.5.9 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



- 4.6.6.1** A concessão de Tempo Adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico ou no Certificado de Homologação de Readaptação ou na Habilitação Profissional emitido pelo INSS enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- 4.6.7** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 4.6.8** À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 4.6.9** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, entregando-o acompanhado do respectivo laudo médico e na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 18 de novembro de 2019**.
- 4.6.10** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico e da forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 18 de novembro de 2019**.
- 4.6.10.1** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e da possibilidade técnica do pedido.
- 4.6.11** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 4.6.12** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, 45 – Centro - Pouso Alegre/MG e divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 06 de novembro de 2019**, com Deferimento ou Indeferimento.

## 5 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 5.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 18 de novembro de 2019**.
- 5.2.1.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 4.5.9.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.4.** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.
- 5.5.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.
- 5.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



- 5.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

**6 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVA**

- 6.1. **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação (CDI) contendo o local de realização da prova.
- 6.2. O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas estará disponível, para consulta e impressão pelo próprio candidato, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **no período de 09 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.**
- 6.2.1. Caso o candidato não consiga localizar o seu CDI, após ser disponibilizado conforme item 6.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até o dia 13 de dezembro 2019**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer na FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 9h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 6.4. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 6.5. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 6.6. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.
- 6.6.1. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente à sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativo ao emprego público/área de abrangência indicados no ato da inscrição ou isenção, bem como à condição em que concorre.
- 6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de provas com antecedência.
- 6.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.11. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 6.12. O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar ou imprimir o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Processo Seletivo Público.
- 6.12.1. O candidato mencionado no item 6.12, para participar do Processo Seletivo Público, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização de que trata o item 6.2 pelo telefone (31) 3249-7455, a fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.
- 6.12.2. A inclusão de que trata o item 6.12.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



- 6.12.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## 7 – DAS PROVAS

### 7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

- 7.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos empregos públicos serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas abaixo, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta:

Emprego Público	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação
				50% do total da prova
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua Portuguesa	02	2,00	25 Pontos
	Matemática	02	2,00	
	Saúde Pública	05	2,00	
	Conhecimentos Específicos	16	2,00	
TOTAL		25 questões	50,00	
Agente de Combate às Endemias - ACE	Língua Portuguesa	02	2,00	25 Pontos
	Matemática	02	2,00	
	Saúde Pública	05	2,00	
	Conhecimentos Específicos	16	2,00	
TOTAL		25 questões	50,00	

- 7.1.2. Os Conteúdos Programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 7.1.3. As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 7.1.1.
- 7.1.4. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva
- 7.1.5. Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 7.1.4 deste Edital.

### 7.2. Da Prova de Títulos – Experiência profissional:

- 7.2.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos classificados conforme o critério definido no item 7.1.4 deste Edital.
- 7.2.2. A prova de títulos de caráter classificatório obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo pontuado em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano completo comprovado, até o limite máximo de 3 (três) pontos.
- 7.2.3. A comprovação poderá ser cumulativa em períodos trabalhados fracionados ou ininterruptos, mas serão desprezadas frações de tempo comprovado e que não acumulem um ano completo. Ex.: comprovação de 2 anos e 3 meses, consideram-se somente os 2 anos completos e desprezam-se os 3 meses excedentes, pontuando-se o total de 1,0 (um ponto).
- 7.2.4. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e ou órgão competente.
- 7.2.5. Somente será computado o tempo de serviço devidamente comprovado e relacionado, exclusivamente, às atribuições das respectivas funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**.
- 7.2.6. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 7.2.7. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos se apresentados em cópias, estas deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



autenticadas (frente e verso) em Serviço Notarial e de registros (Cartórios de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

- 7.2.8.** A convocação oficial para entrega de documentos relativos à Prova de Títulos será publicada juntamente com o Resultado Final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, após recursos.
- 7.2.9.** A documentação deverá ser entregue no prazo estabelecido na convocação oficial, das seguintes formas:
- Por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro – Pouso Alegre/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
  - Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 7.2.9.1.** A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data de postagem ou pela data do protocolo de entrega.
- 7.2.9.2.** O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**PSP PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – Edital nº 001/2019**  
**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**EMPREGO PÚBLICO E/OU ÁREA DE ABRANGÊNCIA PRETENDIDO:**

- 7.2.10.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 7.2.11.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 7.2.12.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.2.13.** Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 7.2.14.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 7.2.15.** As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante do Processo Seletivo Público.
- 7.2.16.** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.
- 7.2.17.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

## **8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 8.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no **dia 15 de dezembro de 2019**, no município de Pouso Alegre, Minas Gerais, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.
- 8.1.1.** Caso o Município de Pouso Alegre não disponha de condições de alocar todos os candidatos, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.
- 8.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, de 03 (três) horas.
- 8.2.1.** O tempo de duração da prova abrange a assinatura da Folha de Respostas e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 8.3.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do município, do horário estabelecido ou do espaço físico definidos no Cartão de Informação – CDI.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- 8.4. Não haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do PSP.
- 8.5. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, ao alojamento e à alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Pouso Alegre ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização da prova.
- 8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município ou do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, salvo nas hipóteses previstas nos itens 4.6.6 e 5.4 deste Edital.
- 8.8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização da prova objetiva, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação da mesma.
- 8.8.1. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.8 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.9. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.10. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.11. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.12. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 8.13. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 5.6 deste Edital.
- 8.14. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde será aplicada a prova após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Público.
- 8.15. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização da prova, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 8.15.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.15 deste Edital.
- 8.16. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.17. Somente será admitido no local de realização da prova, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.18. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local de realização da prova. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste PSP, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.20 deste Edital.
- 8.19. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.20. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

- 8.21. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.22. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.23. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.24. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 8.17 e 8.20 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 8.25. Depois de identificado e acomodado na sala da prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.26. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.27. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.28. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do PSP.
- 8.29. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.30. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.26, 8.27, 8.28 e 8.29, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, podendo ser eliminado do certame.
- 8.31. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.32. A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.15 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.33. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 8.34. Para garantir a segurança do PSP, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



realização da prova.

- 8.35.** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova, quando serão observadas as condições abaixo:
- 8.35.1.** As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.35.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.35.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 8.35.4.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.35.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.
- 8.35.6.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.35.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 8.36.** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 8.37.** Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.38.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização da prova, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação da prova.
- 8.38.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 8.38, insistindo em sair da sala de realização da prova objetiva sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do PSP para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 8.39.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.40.** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que:
- a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
  - b)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - c)** Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.17 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.20 deste Edital;
  - d)** Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este PSP;
  - e)** Portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - f)** Ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
  - g)** Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.26, 8.27, 8.28 e 8.29 do Edital;
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.8, 8.38 e 8.38.1;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

8.40.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.40 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 9 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva
- 9.2. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 9.1 deste Edital.
- 9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será aferido pelo **somatório das notas** obtidas em cada uma das disciplinas das **Provas Objetivas de Múltipla Escolha, acrescido da pontuação obtida na Prova de Títulos – Experiência Profissional.**
- 9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 9.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
  - a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
  - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 9.6. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, o desempate se dará, sucessivamente, da seguinte forma:
  - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
  - b) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - c) Maior pontuação na disciplina de Saúde Pública (quando houver);
  - d) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (quando houver);
  - e) Maior pontuação na disciplina de Matemática (quando houver);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- f) Candidato mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento;
  - g) Maior nota na Prova de Títulos;
  - h) Permanecendo o empate será realizado, pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, sorteio público.
- 9.6.1.** O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- 9.6.2.** O sorteio público ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Público, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- 9.6.3.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 9.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.7.1.** O candidato nas situações previstas no item 9.7 será excluído deste PSP e não constará da lista de classificação, podendo obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após publicação do resultado, de que trata no item 9.5.
- 9.8.** A FUMARC não informará qualquer resultado, nota ou classificação via telefone, fax ou e-mail.
- 9.9.** O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre/MG, bem como será divulgado nos endereços eletrônicos <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e <[www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)>.

## **10–DOS RECURSOS**

- 10.1.** Caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 4.1.14;
  - b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
  - c) Indeferimento da inscrição;
  - d) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
  - e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabarito preliminar;
  - f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
  - g) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
  - h) Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 10.2.** O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 10.3.** Para interposição de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e inserir as informações solicitadas, no link correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no item 10.2.
- 10.4.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 10.5.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.
- 10.6.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “f”, a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para consulta individual no endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



<[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, na mesma data da divulgação das notas e resultado, e apenas durante o prazo recursal.

- 10.7.** No caso de recurso contra a totalização de pontos o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na computação de acordo com o disposto neste edital.
- 10.7.1.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
  - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
  - Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- 10.8.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 10.9.** Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
  - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.7.1 deste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido no item 10.2;
  - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - Apresentados contra terceiros;
  - Interpostos coletivamente;
  - Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
  - Cópia idêntica de outro (s) recurso (s);
  - Conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- 10.10.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.11.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 10.11.1.** A decisão de que trata o item 10.11 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.11.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a publicação de que trata o item 10.11.
- 10.13.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 10.14.** Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 10.15.** Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 10.16.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.13, 10.14 e 10.15 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Conforme conveniência administrativa do Município de Pouso Alegre, serão convocados e contratados, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por emprego público/área de abrangência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- 11.2.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre convocará, através de AR, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado, quando nomeado, no Processo Seletivo Público, a apresentar os documentos abaixo elencados, em cópia legível e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:
- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - b) original e fotocópia do CPF próprio;
  - c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
  - f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado. O candidato aprovado para o emprego público de ACS deverá comprovar residência na região de abrangência escolhida para concorrência;
  - g) laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise dos exames solicitados e do exame clínico, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
  - h) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
  - i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
  - j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
  - k) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
  - l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
  - m) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.º, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
  - n) certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
- 11.3.** O candidato aprovado que, na data da convocação, não apresentar os documentos relacionados no item 11.2, perderá o direito à posse.
- 11.4.** A lotação para o Emprego Público de ACE, será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e dos aprovados para o cargo.
- 11.5.** A lotação para o Emprego Público de ACS será definida de acordo com a concorrência na Região de Abrangência escolhida e a comprovação da residência na mesma área.
- 11.6.** Será vedada a readmissão de ex-servidor público dispensado por justa causa.

## **12 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

- 12.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, supervisionados pelo setor local de Medicina do Trabalho, a ser definido pela Administração Municipal, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do emprego público.
- 12.2.** Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório pré-admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames:
- a) raio X de tórax PA e perfil;
  - b) hemograma completo;
  - c) grupo Sanguíneo (RH e ABO);
  - d) urina rotina;
  - e) gama GT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- f) glicemia de jejum;
- g) TSH
- h) eletrocardiograma para todos os candidatos acima de 40 anos de idade;
- i) teste ergométrico com laudo;
- j) outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da prefeitura, inclusive TAF (Teste de Aptidão Física).

**12.3.** O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**12.2.1.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.3 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**12.3.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 4.5.9 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao emprego público para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

**12.3.1.** O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre a ser realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

**12.3.2.** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto físico e mental para o exercício das atribuições da função pública.

**12.4.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

**12.5.** O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

**12.6.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Público, poderão ser obtidas na FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 9h00 às 12h00min das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo telefone (31) 3249-7455 ou no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**13.2.** Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Rua dos Carijós, 45 – Centro – Pouso Alegre/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), ou pelos telefones (35) 3449-4050 e (35) 3449-4051.

**13.3.** Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Público.

**13.4.** A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



- 13.5.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados oficialmente no quadro de avisos dos atos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou divulgado nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> e <www.pousoalegre.mg.gov.br>. A FUMARC não emitirá certificado de aprovação neste Processo Seletivo Público.
- 13.6.** A Prefeitura de Pouso Alegre expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente declaração que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 13.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 13.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos para apresentação de quaisquer documentos após os prazos e diferentemente das formas estabelecidas neste Edital.
- 13.9.** Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital.
- 13.10.** A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.
- 13.11.** Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.
- 13.12.** A comprovação da tempestividade de todos documentos, quando encaminhados por sedex ou carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), será pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do emprego público/área de abrangência para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue presencialmente ou terceiros ou se encaminhado, via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 13.13.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 13.14.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de quaisquer outros documentos durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.15.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de quaisquer documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Processo Seletivo Público, quando então serão entregues definitivamente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para guarda desse material.
- 13.16.** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 13.17.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 13.18.** A qualquer tempo, ainda que homologado o Processo Seletivo Público, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 13.18.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 13.19.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua dos Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre/MG, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 13.19.1.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

- 13.20.** A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 13.21.** O candidato que não comparecer na data e local indicados para contratação, perderá o direito à vaga
- 13.22.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização da prova, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos e apresentação para contratação ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 13.23.** Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - c) Incorrer nas situações previstas no item 8.40;
  - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
  - f) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia e horário de realização da prova;
  - g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - h) Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Processo Seletivo Público.
- 13.24.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 13.25.** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Público à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para arquivamento.
- 13.25.1.** Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, observada a legislação específica.
- 13.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, ouvida a FUMARC, no que couber.
- 13.26.1.** A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Processo seletivo por uma das seguintes formas:
- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Rua Carijós, nº 45 - Centro - Pouso Alegre/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à FUMARC/Concurso, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 13.26.2.** A data de entrega ou postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 13.27 deste Edital.
- 13.27.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC, <www.fumarc.com.br> e <www.pousoalegre.mg.gov.br>.
- 13.28.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



diminuem ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.

- 13.29.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo seletivo.
- 13.30.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha deste PSP.
- 13.31.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 13.32.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Público constituída pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e pela FUMARC, no que a cada uma couber.
- 14.32.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I** – Número de vagas por área de abrangência para o emprego público Agente Comunitário de Saúde – ACS
  - b) Anexo II**– Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas.

Pouso Alegre/MG, 03 de outubro de 2019.

**Rafael Tadeu Simões**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



ANEXO I

Número de vagas por área de abrangência para o emprego público Agente Comunitário de Saúde – ACS

Área de abrangência	Nº de Vagas
ESF AFONSOS	6
ESF ALGODÃO	6
ESF ARVORE GRANDE	6
ESF BELO HORIZONTE	6
ESF CIDADE JARDIM I	6
ESF CIDADE JARDIM II	7
ESF CIDADE JARDIM III	6
ESF CRUZ ALTA	6
ESF ESPLANADA	7
ESF FAISQUEIRA	6
ESF FOCH	6
ESF JARDIM BRASIL I	6
ESF JARDIM BRASIL II	7
ESF JARDIM BRASIL III	6
ESF JARDIM YARA	6
ESF JATOBA	6
ESF MORUMBI	6
ESF NORONHA	6
ESF NOSSA SRA. APARECIDA	6
ESF PÃO DE AÇUCAR	7
ESF SANTA EDWIRGES	6
ESF SÃO GERALDO I	6
ESF SÃO GERALDO II	6
ESF SÃO GERALDO III	6
ESF SÃO JOÃO I	7
ESF SÃO JOÃO II	6
ESF SÃO JOÃO III	7
ESF SÃO JOÃO IV	7
ESF SÃO JOSÉ DO PANTANO	7
ESF VERGANI	6
<b>TOTAL</b>	<b>188</b>



## ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.**

### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

#### Bibliografia sugerida:

1. Livros didáticos da Educação Básica (Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.
2. Gramáticas atualizadas (Pasquale, Cegalla, Bechara, Abaurre, Sacconi e outras).

### MATEMÁTICA (ENSINO MÉDIO)

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
3. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas.
4. Frações e números decimais: Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares)
6. Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas.
8. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três composta.
9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas.
11. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras.
12. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica.
13. Análise Combinatória Simples.
14. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

#### Bibliografia sugerida:

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Ensino Médio. Volume Único. Editora Ática, 2007.  
DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2006.  
GIOVANNI, Jose Ruy e CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI JR, José Ruy. *A conquista matemática 5ª a 8ª série*, São Paulo: ED. FTD, 2002.

### SAÚDE PÚBLICA (ENSINO MÉDIO)

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8080 de 19/09/1990.
3. Lei 8142 de 28/12/81990.
4. Promoção da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP  
EDITAL Nº 001/2019



5. Vigilância à saúde.
6. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.

**Bibliografia sugerida:**

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acessado em: 22/07/19.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm). Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc\\_do\\_sus\\_doutrinas\\_e\\_principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf). Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf). Acessado em 22/07/2019

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>. Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_textos\\_cartilhas\\_politica\\_humanizacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf). Acessado em: 22/07/2019.

MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Capítulo 6. In: BARCELLOS, C et al. (Orgs) Território, Ambiente e Saúde. Textos de vigilância.p.177-224. Disponível em: [www.google.com/search?ei=U-s1XeLGLtm05OUPgvKIAC&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&oq=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&gs\\_l=psy-ab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..gws-wiz.....0i71j35i39j0i131j0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiiVlVw\\_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&uact=5](http://www.google.com/search?ei=U-s1XeLGLtm05OUPgvKIAC&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&oq=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&gs_l=psy-ab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..gws-wiz.....0i71j35i39j0i131j0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiiVlVw_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&uact=5). Acessado em: 22/07/2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
(ENSINO MÉDIO)**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Assistência domiciliar / visita domiciliar.
4. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher e do adulto.
5. Estratégia de Saúde da Família
6. Humanização

**Bibliografia sugerida:**

BRASI. *Constituição Federal de 1988* – Capítulo Saúde.

BRASIL. *Lei federal nº 8.080*, de 19/09/90.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – 1. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 256 p.: il. – (Cadernos Humaniza SUS; v. 2)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP**  
**EDITAL Nº 001/2019**



O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
4. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
5. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
6. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
7. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

### **Bibliografia sugerida:**

BRASIL, *Lei federal nº 8.080*, de 19/09/90.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2014

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Manual de controle de escorpiões / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.72p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. FIOCRUZ.

Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente. Núcleo de Biossegurança. NUBio

Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003. 170p. 1. Primeiros Socorros. 2. Atendimento emergencial.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Manual Técnico Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no Município de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde – SMSA Gerência de Vigilância em Saúde e Informação – GVSI; Gerência de Controle de Zoonoses – GEZOZ; Ano 2009

PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE MAIO DE 2010: Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família.

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle. 8. ed. 2010.

\* \* \*